PRESIDÊNCIA

GABINETE

*DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no art. 1º, §3º, da Resolução nº 7, de 28 de julho de 2010 e alterações posteriores, e do que consta no SIGA nº TJ-ADM-2015/38046,

RESOLVE

Nomear o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), habilitado(a) como Juiz Leigo(a), para ter exercício nos Juizados Especiais Adjuntos Cível e Criminal da Comarca de NOVA SOURE:

CANDIDATO(A)	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANO LOPES VARJÃO R. DE OLIVEIRA	49,75	2º

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 02 de outubro de 2015.

Desembargador ESERVAL ROCHA
Presidente

* Republicação corretiva.

PORTARIA Nº 030/2015

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 187 da Lei Estadual nº 9.433/05 e no art. 108, caput, e §1º da Lei Estadual nº 12.209/2011,

RESOLVE

INSTAURAR o competente Processo Administrativo Sancionatório, sob o nº TJ-ADM-2015/05056, em desfavor da empresa SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- ME , CNPJ 07.875.146/0001-20, estabelecida na Rua Nelson Dimas de Oliveira, nº 77 - Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul - RS, CEP 95.074-450, com a finalidade de se apurar, por meio da Comissão Processante instituída pelo Decreto Judiciário nº 665, de 14 de agosto de 2015, a responsabilidade administrativa da aludida empresa, por ter supostamente incorrido na inexecução da Autorização de Fornecimento de Material - AFM nº 023/2014, originada do Pregão Eletrônico nº 110/2013, Lote 8, item 1 e Ata de Registro de Preços nº 062/2013, conduta que poderá vir a caracterizar o ilícito administrativo disposto no art. 185, inciso IV, da Lei Estadual nº 9.433/05.

Gabinete da Presidência, 02 de outubro de 2015.

Desembargador ESERVAL ROCHA
Presidente

PORTARIA Nº 031/2015

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 187 da Lei Estadual nº 9.433/05 e no art. 108, caput, e §1º da Lei Estadual nº 12.209/2011,

RESOLVE

INSTAURAR o competente Processo Administrativo Sancionatório, sob o nº TJ-ADM-2015/04618 em desfavor da empresa ELETRO SATES LTDA, CNPJ 54.427.406/0001-84, estabelecida na Rua Santa Ifigênia, nº 578- Santa Ifigênia- São Paulo- SP, CEP 01.207-000, com a finalidade de se apurar, por meio da Comissão Processante instituída pelo Decreto Judiciário nº 665, de 14 de agosto de 2015, a responsabilidade administrativa da aludida empresa, por ter supostamente incorrido na inexecução da Autorização de Fornecimento de Material - AFM nº 164/2014, originada do Pregão Eletrônico nº 094/2013, Ata de Registro de Preços nº 057/2013, Lote 2, Item 1, conduta que poderá vir a caracterizar o ilícito administrativo disposto no art. 185, inciso IV, da Lei Estadual nº 9.433/05.

Gabinete da Presidência, 02 de outubro de 2015.

Desembargador ESERVAL ROCHA
Presidente